



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

[www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br)

MENSAGEM N.º 01, DO PROJETO DE LEI N.º 10 DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

A Mensagem que ora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Especial para cobrir despesas com recursos previstos de transferências parlamentares e de acordo judicial.

Salienta-se que a presente solicitação é imprescindível para que seja inserida esta obra de grande porte e atendimento da demanda da região Flexas, Sapato, Eldorado, provendo a construção de uma ponte sobre o Córrego Flexas devidamente digna para o transporte seguro de seus munícipes e visitantes, sendo que a atual ponte está deteriorando-se a cada dia por ser de madeira.

Tal obra só será realizada pela intervenção do Deputado Estadual Bosco que nos agradeceu recursos de emenda parlamentar da ordem de R\$150.000,00 já creditado em conta, com o Deputado Federal Franco Cartafina que interveio com emenda parlamentar na ordem de R\$200.000,00 através da Portaria Interministerial ME/SEGOV N.º 6411 de 15 de junho de 2021 já creditado em conta e por último o município foi incluído na Lei Estadual 23.830/2021, referente aos repasses da VALE conforme Acordo Judicial Brumadinho, na ordem de R\$300.000,00 já creditado em conta, e considerando que não existe no orçamento do município dotação orçamentária adequada para ocorrer a mencionada despesa é imperioso que o projeto de lei ora encaminhado a esta colenda Casa seja apreciado com a celeridade que o mesmo requer.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 26 de Outubro de 2020.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

[www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)**, destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização e execução de obras de infraestrutura viária no Município de Dom Bosco, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transito, Serviços Públicos

02.09.02 – Departamento de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.2601 – Infraestrutura Viária

26.782.2601.0167 – Construção Ponte Córrego Flexas

26.782.2601.0167.4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações .....R\$681.000,00**

FR: 1.64.00 – Emendas Parlamentares Transferência Especial .....R\$156.000,00

FR: 164.00 – Emendas Parlamentares Transferência Especial .....R\$210.000,00

FR: 1.68.00 – Transf. Especial Estado Acordo Judicial Brumadinho .....R\$315.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará os competentes decretos e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos apurado no Balanço do exercício de 2021 e dispostos em suas respectivas contas bancárias.

§1º - Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.64.00 pelo valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), serão dispostos da seguinte forma:

I – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.756-2 da agência Banco do Brasil 4425-3;

II – R\$6.000,00 (seis mil reais) provenientes de aplicação financeira.

§2º - Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.64.00 pelo valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) serão dispostos da seguinte forma:



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

[www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br)

I – R\$200.000,00 (duzentos mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.879-8 da agência Banco do Brasil 4425-3;

II – R\$10.000,00 (dez mil reais) provenientes de aplicação financeira.

§3º – Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.68.00 pelo valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) serão dispostos da seguinte forma:

I - R\$300.000,0 (trezentos mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.935-2 da agência Banco do Brasil 4425-3;

II – R\$15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 26 de outubro de 2021.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal